

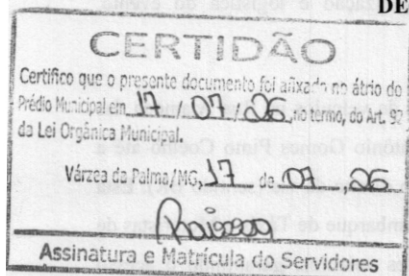


PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATOS	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

DECRETO Nº. 139, DE 17 DE JULHO DE 2026.



Regulamenta e estabelece a interdição parcial de vias e a proibição de estacionamento em trechos específicos durante a realização do 34º Forró da Palma, no Município de Várzea da Palma – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos I e IX, e o art. 68, incisos VI, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente os arts. 24, inciso III, e 95;

CONSIDERANDO a realização do 34º Forró da Palma nos dias 29/07/2026, 30/07/2026, 31/07/2026, 01/08/2026 e 02/08/2026, evento de grande importância cultural, social e econômico para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ordenar o fluxo de veículos e pedestres, garantir a segurança viária, otimizar a logística de apoio ao evento e facilitar o acesso de serviços de transporte essenciais durante o período das festividades;

CONSIDERANDO o impacto significativo da concentração de público e veículos nas imediações da área de eventos, exigindo medidas preventivas e organizacionais para evitar congestionamentos e acidentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes interdições parciais de vias e proibições de estacionamento em trechos específicos do Município de Várzea da Palma – MG, exclusivamente durante o período de realização do 34º Forró da Palma, de 29 de julho a 02 de agosto de 2026:

I – Rua Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho: Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho, no trecho compreendido da altura do número 1.279 até o número 1.201, exclusivamente do lado direito da via (sentido entrada lateral da área de eventos). Este espaço





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

será interditado e destinado unicamente para veículos da organização e logística do evento, permitindo para estes a circulação e manobra adequadas.

II – Rua Alameda das Acácias: Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Alameda das Acácias, no trecho compreendido da esquina com a Rua Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho até a esquina com a Avenida Barão de Guaicuí, exclusivamente do lado direito da via (sentido BR). Esta área será destinada exclusivamente para ponto de embarque e desembarque de Táxis e Motoristas de Aplicativo, bem como para a formação de fila de espera desses veículos, garantindo o acesso facilitado e organizado.

III – Rua Pernambuco: Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Pernambuco, no trecho compreendido da esquina da Rua Anália Aguiar até a Rua Pirapora, no lado direito da via (sentido Escola Estadual Emília de Paula). Esta área será destinada exclusivamente para ponto de embarque e desembarque de Táxis e Motoristas de Aplicativo, bem como para a formação de fila de espera desses veículos, com o objetivo de desafogar o tráfego nas vias adjacentes à área do evento.

IV – Rua Salvador Roberto: Fica interditada a Rua Salvador Roberto no trecho compreendido da esquina da Rua Laurides Alves Fulgêncio até a Rua Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho. Esta área será destinada exclusivamente para estacionamento de veículos oficiais e credenciados.

V – Fica interditada a área de domínio da Ferrovia Centro Atlântica às margens da linha férrea, bem como o perímetro da Rua Aarão Reis (Rua à frente da igreja Matriz), trechos estes compreendidos entre a Rua Salvador Roberto e a Rua Joaquim Marques de Carvalho

Art. 2º As interdições e proibições de estacionamento mencionadas no art. 1º deste Decreto vigorarão diariamente durante os dias 29 de julho a 02 de agosto de 2026, a partir das 16h00min até as 05h00min do dia subsequente, ou enquanto perdurarem as atividades do 34º Forró da Palma que justifiquem tais medidas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte será responsável pela sinalização adequada das vias e trechos afetados, com antecedência suficiente para a devida informação aos condutores e pedestres, utilizando placas, gradil, cones e outros dispositivos de orientação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Art. 4º Os pontos fixos de táxi já existentes e devidamente regulamentados no Município de Várzea da Palma permanecerão inalterados e em pleno funcionamento, sem prejuízo das áreas temporárias designadas por este Decreto para o período do 34º Forró da Palma.

Art. 5º Fica expressamente proibida, em todas as propriedades particulares confrontantes com a área delimitada para o evento, a abertura de portões, passagens, vãos ou qualquer modalidade de acesso direto ao recinto da festa.

§ 1º É terminantemente vedada a entrada, saída ou circulação de pessoas através dos limites desses imóveis confrontantes, devendo o acesso ao evento ocorrer, exclusivamente, pelas portarias e entradas oficiais controladas pela organização.

§ 2º Fica proibida a comercialização, exposição, depósito ou distribuição de quaisquer mercadorias, produtos, bebidas ou alimentos a partir dos referidos imóveis voltados para a área do evento, sendo a atividade comercial restrita às barracas e estruturas oficialmente autorizadas e cadastradas.

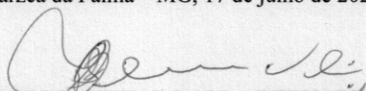
§ 3º O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste artigo sujeitará o infrator e o proprietário do imóvel, de forma solidária, às penalidades de fechamento imediato do acesso compulsório, apreensão de mercadorias e aplicação de multa administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis por descumprimento de ato normativo municipal.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e/ou fiscais municipais, que poderão aplicar as penalidades previstas nas legislações vigentes, incluindo multas administrativas, multas de trânsito e a remoção de produtos e/ou de veículos irregulares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 17 de julho de 2026.


RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA-MG



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG
EXTRATO DA ARP Nº 080/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA e DISTRIBUIDORA DE GAS SUPER RAPIDO LTDA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, RECARGAS DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS (FORNECIDAS EM SISTEMA DE TROCA), BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES.**; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026 Valor Global:R\$ 33.330,00 Vigência:23/07/2026 Até:23/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG
EXTRATO DA ARP Nº 081/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA e MARINA ALVES CORDEIRO ME. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, RECARGAS DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS (FORNECIDAS EM SISTEMA DE TROCA), BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES.**; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026 Valor Global:R\$ 122.701,75 Vigência:23/07/2026 Até:23/07/2027.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA e ELISSA GABRIELA SILVA REZENDE. **CONTRATO nº 123; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CRISTAL, Nº 1441, BAIRRO PROGRESSO, VÁRZEA DA PALMA/MG, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO DE ACOMPANHAMENTO ONCOLÓGICO (CAON), VOLTADA AO ACOMPANHAMENTO, ACOLHIMENTO E SUPORTE AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**; LICITACAO: Inexigibilidade 14 / 2026 Valor Global:R\$ 21.600,00 Vigência:21/07/2026 Até:21/07/2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA RESULTADO FINAL

Página 1 de 1

Processo: 135 - 81 / 2026 Modalidade: Dispensa

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 1ª REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA TYV-2J53 CHASSI 9BGJC7520TB179440 ANO 25/26 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 438,70

JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 438,70
HOMOLOGADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	FILTRO DE OLÉO	unidade		1,0000	46,1400	46,14
3	OLEO SINTETICO MOTOR SAE 0W20	unidade		4,0000	95,4500	381,80
4	ANEL BUJÃO	unidade		1,0000	10,7600	10,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA RESULTADO FINAL

Página 1 de 1

Processo: 139 - 82 / 2026 Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA E TAMPO EM GRANITO, BEM COMO DE PLACA EM AÇO INOX, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REPAROS EM SEPULTURA DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DA QUEDA DE UMA ÁRVORE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Fornecedores: ERNANDES ASSIS MACHADO

850,00

ERNANDES ASSIS MACHADO
HOMOLOGADO

850,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	PLACA EM GRANITO 1,80 MT X 0,60 MT	unidade		1,0000	160,0000	160,00
2	PLACA EM INOX 30 CM X 20 CM	unidade		1,0000	280,0000	280,00
3	TAMPO EM GRANITO COM MEDIDAS 220 X 145	unidade		1,0000	410,0000	410,00